

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2011 - COMEC****LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 097/2010 - SEAP**

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolo nº 10.913.217-9, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 09/2011**, firmado com esta Coordenação, originário do Edital do Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato, passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto da presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a prestação de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)** para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), nos termos da legislação em vigor, para as diversas localidades do Estado arroladas no documento Anexo III do Edital, Lotes **01, 02, 03, 04, 06 e 07**, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

EMPRESA: BRASIL TELECOM S/A

CNPJ: 76.535.764/0321-85

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços contratados deverão ser executados pelo regime de empreitada, ou seja, pelo valor dos minutos de cada tipo de ligação realizada e dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, sob os preços e o limite valorativo global indicados neste contrato, no valor de **R\$ 73.879,92 (setenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, cujo montante reflete o valor estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas e deduzidas glosas ou notas de débitos, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.

PRAZO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação do contrato.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão à conta da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6731.0000.2546.0000.3390.3902

FONTE DE RECURSOS: 100

DATA DE EXPEDIÇÃO E ASSINATURA

Curitiba, 25 de julho de 2011.

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC

ANDRÉ LUIZ JORGE
BRASIL TELECOM S/A

NILSON MIGUEL ESTEVÃO
BRASIL TELECOM S/A